



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2282 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de fevereiro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 103/2024 a Nº 106/2024

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2023-CPL
- Aviso de Propostas Adicionais - Processo Administrativo Nº 21020001/2024
- Termo de Autorização de Dispensa Nº 270201/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Contratação Direta Nº 270201/2023
- Termo de Autorização de Inexigibilidade Nº 270201/2024
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 270201/2024

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 009/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 009/2024
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 011/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 011/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2282 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 103, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço do Conselho Tutelar deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para o servidor **NEILSON DA SILVA PAIVA – 085.861.024-82**, conselheiro tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para participar do Encontro de formação para os Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, realizado nos dias 29 fevereiro a 01 de março de 2024, em Martins/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço do Conselho Tutelar deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para o servidor **ALLAN MAGNO RODRIGUES BESSA – CPF: 085.636.454-12**, conselheiro tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para participar do Encontro de formação para os Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, realizado nos dias 29 fevereiro a 01 de março de 2024, em Martins/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidora, a serviço do Conselho Tutelar deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a servidora **MARIA ALDEIZA VALENTIN PESSOA – CPF: 009.481.204-79**, conselheira tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para participar do Encontro de formação para os Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, realizado nos dias 29 fevereiro a 01 de março de 2024, em Martins/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço do Conselho Tutelar deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a servidora **ANTONIA NILSETE FERREIRA – CPF: 009.566.384-30**, conselheiro tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para participar do Encontro de formação para os Conselheiros Tutelares da região do Alto Oeste Potiguar, realizado nos dias 29 fevereiro a 01 de março de 2024, em Martins/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica apurado para às **09h00min do dia 01/03/2024**, a sessão pública para abertura e julgamento das propostas de preços das empresas **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, consideradas **HABILITADAS** na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Contratação Empresa Especializada em Engenharia Civil para execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Trechos das Ruas Gonçalo Felipe, Filemon de Freitas e Rua Gabriel Archanjo do Bairro Parlamentares, Zona Urbana deste município, conforme especificações técnicas, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico que constitui o Anexo I do Edital,

Taboleiro Grande/RN, 28 de fevereiro de 2024.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2282 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de fevereiro de 2024.

AVISO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 21020001/2024

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações SUELDO MAIA PINHEIRO, designado através da portaria nº 186, de 24 de abril de 2023, comunicar que a pessoa de **MAGNO ADRIANO ARAÚJO** CPF: 054.657.214-64, residente e domiciliado na Rua Antônio Severino dos Santos, 52, Centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, apresentou proposta de preços de menor valor, visando a prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente ao Município de Taboleiro Grande/RN. Compreendendo o valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de limpeza e lavagem de veículo de pequeno porte	UND	230	R\$: 30,00	R\$: 6.900,00
02	Serviços de limpeza e lavagem de veículo de médio porte	UND	90	R\$: 50,00	R\$: 4.500,00
03	Serviços de limpeza e lavagem de veículo de grande porte	UND	66	R\$: 100,00	R\$: 6.600,00
04	Serviços de limpeza e lavagem de máquinas pesadas	UND	40	R\$: 120,00	R\$: 4.800,00
				VALOR TOTAL	R\$: 22.800,00

Taboleiro Grande/RN 27 de fevereiro de 2024.

SUELDO MAIA PINHEIRO

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 270201/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente ao Município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 21020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Contratação Direta encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal 11.317/2022.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **MAGNO ADRIANO ARAÚJO**, inscrito no CPF: 054.657.214-64, com sede na rua Antônio Severino dos Santos, 52, centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação do fornecedor **MAGNO ADRIANO ARAÚJO** CPF: 054.657.214-64, com sede na rua: Antônio Severino dos Santos, 52, centro, Taboleiro Grande/RN CEP: 59.840-000, referente a prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente ao Município de Taboleiro Grande/RN, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 270201/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: MAGNO ADRIANO ARAÚJO

OBJETIVO: Prestação de serviços de lavagens de veículos pertencente ao Município de Taboleiro Grande/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação 183 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 2000 . 2.42 . 0 . 339036 – Políticas Governamentais das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Educação, Ação 120 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339036 – Políticas Públicas nas ações da Secretaria de Educação, Recursos não vinculados de impostos (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), Gabinete do Prefeito (A), Ação 18 - 1 . 2001 . 8 . 243 . 2000 . 2.69 . 0 . 339036 – Ação Voltada a manter Atividades do Conselho Tutelar, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Ação 422- 3 . 8002 . 10 . 301 . 4000 . 2.66 . 0 . 339036 – Políticas Públicas nas ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 15010002, Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Ação 471 - 3 . 8002 . 10 . 302 . 4000 . 2.86 . 0 . 339036 – Custeio do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 15010002, Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA: 31/12/2024. **LOCAL DE DATA:** Taboleiro Grande/RN, 27/02/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270201/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a inscrição de servidor público no Fórum Região Nordeste que ocorrerá no Centro de Convenções da cidade de Aracaju/SE, a ser realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, com organização da UNDIME, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 27020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 634, ed. Ducal 10 andar, sala 2, Centro, Natal/RN CEP: 59.025-000.

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2282 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta fundamentada no art. art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pretendendo a contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 634, ed. Ducal 10 andar, sala 2, Centro, Natal/RN CEP: 59.025-000, referente a inscrição de servidor no Fórum Região Nordeste que ocorrerá no Centro de Convenções da cidade de Aracaju/SE, a ser realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, com organização da UNDIME, no valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024

INEXIGIBILIDADE: 270201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN

OBJETIVO: Inscrição de servidor no Fórum Região Nordeste que ocorrerá no Centro de Convenções da cidade de Aracaju/SE, a ser realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, com organização da UNDIME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral da Prefeitura, Exercício de 2024 Ação 121 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 3000 . 2.26 . 0 . 339039 – Políticas Públicas das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001001 - Outros Recursos Não Vinculados.

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 27/02/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 009/2024

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessado: Francisco Daguilar Rodrigues

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo **Francisco Daguilar Rodrigues**, Matrícula nº 010148-6, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor **Francisco Daguilar Rodrigues**, Matrícula nº 010148-6, ocupante do Cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2024.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que o servidor não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que o Servidor Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. **ACATO e APROVO** o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN.

6. **JULGO** pelo **RECONHECIMENTO** do direito a licença especial do servidor Francisco Daguilar Rodrigues e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em março de 2024 e termo final em maio de 2024.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 002/2021

DESPACHO

Processo Administrativo nº 009/2024

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessado: Francisco Daguilar Rodrigues

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2024

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessado: Maedson Marcolino Pinto

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo **Maedson Marcolino Pinto**, Matrícula nº 010119-2, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pelo servidor **Maedson Marcolino Pinto**, Matrícula nº 010119-2, ocupante do Cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Educação, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2009 a 16 de janeiro de 2014 (3º quinquênio).

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que o servidor não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que o Servidor Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. **ACATO e APROVO** o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN.

6. **JULGO** pelo **RECONHECIMENTO** do direito a licença especial do servidor Maedson Marcolino Pinto e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em março de 2024 e termo final em maio de 2024.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 002/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2282 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de fevereiro de 2024.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 011/2024

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessado: Maedson Marcolino Pinto

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado